

**PREFEITURA MUNIC DE PEDERNEIRAS****RUA SIQUEIRA CAMPOS, S-64 CENTRO****17280-065 - PEDERNEIRAS-SP****Fone: 3283-9570 / Fax: 3284-1764 email:**

Data: 13/08/2026

Página: 1

COMPRA DIRETA

Requisição 008353/2026

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ TeleFax: _____ Contato: _____

I.E.: _____ e-mail: _____ Site: _____

Entrega do Orçamento: ____ / ____ / ____ Hora: ____:____

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.12.01.0002-7	UN - Unidade	1			

NOTEBOOK

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Responsável pela empresa

Especificações Técnicas de Hardware – Notebook

Descritivo de especificações técnicas mínimas para aquisição de Notebook, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Setores quanto ao uso comum dos recursos de conectividade com a rede de dados da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. GABINETE

- Microcomputador portátil do tipo notebook com gabinete e monitor LCD/LED integrados, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;
- O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos) **deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados**;
- O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e cores predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras.

2. PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

- Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);
- Controladora de discos compatível com tecnologia SSD SATA e/ou NVMe;
- Interface de rede gigabit Ethernet 100/1000 Mbps integrada com conector RJ45 fêmea;
- Interface de rede sem fio Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, dual band (2,4 GHz e 5 GHz), integrada ao equipamento.
- Interface de vídeo com porta HDMI;
- Bluetooth 5.0, integrado ao hardware, sem o uso de conectores ou adaptadores;
- No mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.x, admitindo-se portas USB Type-A e/ou USB Type-C.
- Controladora de som integrada, com alto-falantes e microfone integrados ao hardware;
- Saída de áudio para conexão de headset ou fone de ouvido;
- Câmera integrada com resolução mínima 1280 × 720 pixels (720p), com microfone integrado.
- Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 integrado, não sendo aceitas soluções baseadas em software;
- Leitor de cartões de memória SD ou micro-SD (será aceito adaptador externo, caso necessário);
- A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento.

3. PROCESSADOR

- 1 (um) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 virtuais;
- Pontuação mínima de 11.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net>);
- Deverá pertencer a última família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional. Não será aceito processador de geração anterior ao

último disponível para o equipamento ofertado no mercado nacional, ainda que este continue sendo vendido no mercado.

4. MEMÓRIA

- 1 (uma) Unidade de memória de 08 (oito) GB DDR-4 ou superior, com suporte a tecnologia Dual Channel;
- Deverá restar um slot livre que junto ao ocupado possibilite a expansão para até 32GB;

5. ARMAZENAMENTO

- 1 (uma) Unidade de disco SSD 256GB, SATA ou NVMe.

6. TELA

- Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas;
- Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Controladora gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 11 ou superior, com suporte à resolução nativa do monitor e a pelo menos 1 (um) monitor externo;

7. TECLADO E MOUSE

- Teclado padrão QWERTY ABNT-2, integrado ao gabinete do equipamento, resistente a derramamento de líquidos;
- Dispositivo tipo touchpad com emulação de mouse, integrado ao gabinete do equipamento.

8. ENERGIA

- Bateria com capacidade mínima de 41 Wh, de íons de lítio ou tecnologia superior com período de garantia igual ao do equipamento;
- Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220V e seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado.

9. SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro - 64 bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para a unidade fornecida.

10. GARANTIA

- A garantia deverá ser fornecida **DIRETAMENTE** pelo fabricante do equipamento, pelo prazo de **12 (doze) meses**.
- A garantia não será afetada caso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS** venha abrir o equipamento para conferência ou instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**.

11. CERTIFICAÇÕES

- Deverá possuir Certificação emitida por organismos creditados pelo **INMETRO** que atenda aos requisitos de avaliação de conformidade com a Portaria INMETRO nº 170/2012 e alterações posteriores;

- Deverá obedecer a diretiva **RoHS**, (*Restriction of Hazardous Substances*);
- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, mediante presença na lista *Windows Compatible Products List*, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 Pro (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.